

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Órgão: Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):

Desenvolvimento Profissional.

Responsável pela Demanda:	Matrícula:	E-mail:	Telefone:
Grazielly Inacio Tartaglia	97	grazielly.tartaglia@crc-es.org.br	3232-1608

1. Objeto da Contratação:

Contratação de empresa especializada no serviço de mestre de cerimônias.

2. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado:**2.1. Motivação da Contratação:**

A qualificação é um dos pilares para o crescimento profissional, manutenção ativa no mercado de trabalho e uma ação de fiscalização preventiva/orientativa. Por meio do programa de educação continuada podem-se realizar importantes cursos e eventos com temas sintonizados com as atuais exigências do mercado de trabalho, de modo que se possa fazer um diferencial nas informações que serão disseminadas, agregando-se valor para a construção do conhecimento.

Considerando o Plano de Trabalho 2019 desenvolvido pela Vice-Presidência de Desenvolvimento Profissional e aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC que contempla a realização de diversos eventos: Dia do Profissional da Contabilidade, Encontro de Controladores Públicos do ES e Encontro de Peritos Contábeis, faz-se necessária a contratação de serviços de mestre de cerimônias pela necessidade de proporcionar um serviço profissional e adequado aos padrões deste Conselho, objetivando atender aos eventos a serem realizados na sede do CRCES, considerando também que este Órgão não possui em seu quadro, cargos com a qualificação e atribuições de mestre de cerimônias.

2.2. Objetivos da Contratação:

Contratação de empresa especializada no serviço de mestre de cerimônias, necessário para a realização dos eventos a serem promovidos pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRCES, constantes no Plano de Trabalho 2019.

2.3. Alinhamento com o Planejamento Estratégico:

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

Promover a educação profissional continuada aos Profissionais da classe contábil promovendo eventos com qualidade e adequados com os padrões do CRCES.

PROJETO Nº 3013 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - ENCONTROS / SEMINÁRIOS / FÓRUM / JORNADAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 6.3.1.3.02.01.021 – Serviços De Apoio Administrativo E Operacional;

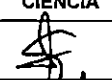

3. Quantidade de serviço a ser contratada:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QUANT
01	MESTRE DE CERIMÔNIAS Profissional com experiência e desenvoltura na realização de apresentação de eventos institucionais, com conhecimento de normas de cerimonial público, atentando-se para a aparência, discrição, sobriedade, postura correta.	HORA	32

4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços:

A prestação de serviço será iniciada logo após a assinatura do contrato, porém os serviços serão solicitados sob demanda, e a contratada será convocada em até 15 (quinze) dias antes do início do evento.

5. Indicação dos membros da Equipe de Planejamento:



FUNÇÃO/CARGO	NOME DO(A) FUNCIONÁRIO(A)	MATRÍCULA	CIÊNCIA
Integrante-presidente da Equipe de Planejamento	Grazielly Inacio Tartaglia	97	
Integrante requisitante	Grazielly Inacio Tartaglia	97	
Integrante	Wekson José Barbieri Mariano	87	
Fiscal (*)	Grazielly Inacio Tartaglia	97	

(*) Sempre que for possível identificar o(s) servidor(es) que participar(ão) da fiscalização do contrato, o(s) qual(is) poder(ão) ser convidado(s) a participar do Planejamento da Contratação.

6. Responsabilidade pela Formalização da Demanda:

Local e Data:	
Chefia responsável pela Formalização da Demanda: Grazielly Inacio Tartaglia	 (carimbo e assinatura) Grazielly Inacio Tartaglia Assistente Administrativo CRC/ES

7. Responsável pela Autorização da Demanda:

Local e Data:	
Chefia responsável pela Formalização da Demanda: Renata Mazocco Ribeiro do Nascimento	 (carimbo e assinatura)

Renata Mazocco Ribeiro
Contadora CRCES 11334/0
Diretora Executiva

Realizar o I Encontro de Contadores Públicos do Espírito Santo no mês de junho. Com carga horária de 14h e participação de 2 palestrantes de fora do estado

08h - 08h Credenciamento	08h - 11h30	Relatórios de Gestão Fiscal
09h - 09h30 Abertura	11h30 - 13h	Almoço
09h30 - 10h30 A Evolução da Profissional Contábil - Foco Contabilidade Disruptiva	13h - 16h	Manual de Contabilidade - STN - alterações
10h30 - 12h Normas Brasileiras de Contabilidade 1	16h às 17h	Motivacional - Palestrante Lincoln do TCEES
13h - 13h30 Almoço Livre	17h	Encerramento
13h30 - 15h Normas Brasileiras de Contabilidade 2		
15h - 15h30 Intervalo		
15h30 - 17h Norma Brasileira de Contabilidade 3		
17h Encerramento		

INDICADORES (PREVISÃO):

Participação dos profissionais da contabilidade em eventos de capacitação
- Educação Continuada

100

Investimentos em desenvolvimento profissional - per capita

200,00

ORÇAMENTO GLOBAL DOS EVENTOS

RECEITAS		DESPESAS	
CONTA CONTÁBIL	DETALHAMENTO DA RECEITA	CONTA CONTÁBIL	DETALHAMENTO DO SERVIÇO CONTRATADO OU PRODUTO ADQUIRIDO
	VALOR		VALOR
6.2.1.2.02.09.010	Inscrição (100,00 *150)	6.3.1.3.02.04.003	Passagens Colaboradores
			R\$ 6.000,00
		6.3.1.3.02.03.003	Diárias Colaboradores
			R\$ 5.500,00
		6.3.1.3.02.01.021	Serviços de apoio administrativo e operacional
			R\$ 1.500,00
		6.3.1.3.02.01.022	Demais serviços profissionais
			R\$ 500,00
		6.3.1.3.02.01.007	Serviços de copa e cozinha
			R\$ 1.500,00
SUB-TOTAL	R\$ 15.000,00	SUB-TOTAL	R\$ 15.000,00
6.2.1.4.01.01.001	Subvenções Exame de Suficiência	6.3.1.3.02.01.004	Serviços de instrutores
			R\$ 5.000,00
SUB-TOTAL	R\$ 5.000,00	SUB-TOTAL	R\$ 5.000,00
SUB-TOTAL	R\$ 0,00	SUB-TOTAL	R\$ 0,00
TOTAL RECEITAS	R\$ 20.000,00	TOTAL DESPESAS	R\$ 20.000,00
RESULTADO FINAL DO EVENTO	R\$ 0,00		

Os valores de diárias e auxílio deslocamento foram baseados na Res. CRCEs nº 361/2018 e tabela do Departamento de Estradas de Rodagem do Espírito Santo (Origem/Destino: Vitória).

Os valores de passagens foram cotados no site Viajanet

Fls.: 03
Data: 02/19



METODOLOGIA DE CÁLCULO - ORÇAMENTO 2019

PROJETO Nº: 3013 - Promover a Educação Continuada - Encontros/Seminários/Fóruns/Jornadas
NOME DO EVENTO: DIA DO CONTADOR
PROGRAMAÇÃO DO EVENTO: Realizar um evento comemorativo ao Dia do Contador no início do mês de abril, com carga horária de 4h com a participação de um instrutor de renome nacional.

13h às 13h30 Credenciamento
 13h30 às 14h Abertura
 14h às 18h Palestra

INDICADORES (PREVISÃO):

Participação dos profissionais da contabilidade em eventos de capacitação - Educação Continuada 200

Investimentos em desenvolvimento profissional - per capita 206,00

ORÇAMENTO GLOBAL DOS EVENTOS

RECURSOS A SEREM ARRECADADOS		RECEITAS		DESPESAS	
CONTA CONTÁBIL	DETALHAMENTO DA RECEITA - VALOR	CONTA CONTÁBIL	DETALHAMENTO DO SERVIÇO CONTRATADO OU PRODUTO ADQUIRIDO	CONTA CONTÁBIL	VALOR
6.2.1.2.02.09.010	Inscrição Social R\$ 0,00				
SUB-TOTAL	R\$ 0,00			SUB-TOTAL	R\$ 0,00
6.2.1.4.01.01.001	Subvenções Exame de Suficiência R\$ 41.200,00			6.3.1.3.02.01.004	Serviços de instrutores* R\$ 25.000,00
				6.3.1.3.02.01.026	Locação de equipamentos de informática e transmissão (notebook, radio transmissor, etc) R\$ 8.000,00
				6.3.1.3.02.01.021	Serviços de mestre de cerimônias R\$ 500,00
				6.3.1.3.02.01.027	Locação de Bens Imóveis (auditório) R\$ 6.000,00
				6.3.1.3.02.01.022	Demais serviços profissionais R\$ 200,00
				6.3.1.3.02.01.007	Serviços de Copa e Cozinha R\$ 1.500,00
SUB-TOTAL	R\$ 41.200,00			SUB-TOTAL	R\$ 41.200,00
TOTAL RECEITAS	R\$ 41.200,00			SUB-TOTAL	R\$ 0,00
RESULTADO FINAL DO EVENTO	-R\$ 41.200,00			TOTAL DESPESAS	R\$ 41.200,00

* - Considerando a contratação de um palestrante por inexigibilidade

Os valor de serviço de copa de cozinha foram baseados nos orçamentos recebidos durante o planejamento do Processo Licitatório nº 07/2018

FLS: 04
 100: 02 119



MEMÓRIA DE CÁLCULO - ORÇAMENTO 2019

2013 - Promover a Educação Continuada - Encontros/Seminários/Fóruns/Jornadas
1 ENCONTRO SEMINÁRIO DE PERITOS CONTÁBEIS

PROGRAMAÇÃO DO EVENTO:

Realizar o 1 Seminário de Peritos Contábeis no primeiro semestre de 2018. Com carga horária de 8h e participação de 3 palestrantes de fora do estado

- 08h - 09h Credenciamento
- 09h - 09h30 Abertura
- 09h30 - 10h30 Palestra Magna
- 10h30 - 12h Palestra
- 13h - 13h30 Almoço Livre
- 13h30 - 15h Palestra
- 15h - 15h30 Intervalo
- 15h30 - 17h Palestra
- 17h - 18h Palestra
- 18h Encerramento

INDICADORES (PREVISÃO):

Participação dos profissionais da contabilidade em eventos de capacitação – Educação Continuada

50

Investimentos em desenvolvimento profissional – per capita

264,00

ORÇAMENTO GLOBAL DOS EVENTOS

RECURSOS A SEREM ARRECADADOS	RECEITAS		DESPESAS VINCULADAS AOS ARRECADADOS	DESPESAS	
	CONTA CONTÁBIL	DETALHAMENTO DA RECEITA		CONTA CONTÁBIL	DETALHAMENTO DO SERVIÇO CONTRATADO OU PRODUTO ADQUIRIDO
	6.2.1.2.02.09.010	Inscrição (70,00 x 50 participantes)	R\$ 3.500,00	6.3.1.3.02.03.003	Diárias Colaboradores
	SUB-TOTAL		R\$ 3.500,00	SUB-TOTAL	R\$ 3.000,00
RECURSOS PRÓPRIOS PROVENIENTES DO EXAME DE SUFICIÊNCIA	6.2.1.4.01.001	Subvenções Exame de Suficiência	R\$ 9.700,00	6.3.1.3.02.04.003	Passagens Colaboradores
					R\$ 4.500,00
				6.3.1.3.02.01.004	Serviços de Instrutores
					R\$ 200,00
				6.3.1.3.02.01.022	Demais serviços profissionais
				6.3.1.3.02.01.021	Serviços de apoio administrativo e operacional
					R\$ 500,00
				6.3.1.3.02.01.007	Serviços de Copa e Cozinha
					R\$ 500,00
RECURSOS NO ORÇAMENTO PREVISOS				SUB-TOTAL	R\$ 10.200,00
				SUB-TOTAL	R\$ 0,00
				TOTAL DESPESAS	R\$ 13.200,00
				TOTAL RECEITAS	R\$ 0,00
				RESULTADO FINAL DO EVENTO	R\$ 0,00

Os valores de diárias e auxílio deslocação foram baseados na Res. CRCES nº 381/2018 e tabela do Departamento de Estradas de Rodagem do Espírito Santo (Origem/Destino: Vitória).

FLB: 05
 PROC: 02/119

TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 03/2019

1- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL e CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMO COMUNS (L10.520/02, art. 1º)

1.1 Decreto nº. 3.555/00 – Art. 8º, II c/c Art. 3º, caput e incisos I a III, da Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente, às normas constantes da Lei nº. 8.666/93. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns – nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – posto que se trata de serviços a serem desempenhados sem grau de complexidade ou notório saber do profissional que virá a executá-lo.

2- DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada no serviço de mestre de cerimônias, necessário para a realização dos eventos a serem promovidos pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRCES, constantes no Plano de Trabalho 2019, conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência.

3- DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

3.1 A qualificação é um dos pilares para o crescimento profissional, manutenção ativa no mercado de trabalho e uma ação de fiscalização preventiva/orientativa. Por meio do programa de educação continuada podem-se realizar importantes cursos e eventos com temas sintonizados com as atuais exigências do mercado de trabalho, de modo que se possa fazer um diferencial nas informações que serão disseminadas, agregando-se valor para a construção do conhecimento.

3.2 Considerando o Plano de Trabalho 2019 desenvolvido pela Vice-Presidência de Desenvolvimento Profissional e aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC que contempla a realização de diversos eventos: Dia do Profissional da Contabilidade, Encontro de Controladores Públicos do ES e Encontro de Peritos Contábeis, faz-se necessária a contratação de serviços de mestre de cerimônias pela necessidade de proporcionar um serviço profissional e adequado aos padrões deste Conselho, objetivando atender aos eventos a serem realizados na sede do CRCES, considerando também que este Órgão não possui em seu quadro, cargos com a qualificação e atribuições de mestre de cerimônias.

3.3 A Resolução CFC nº 1.479/15 que dispõe sobre a gestão orçamentária e financeira de investimentos em qualificação profissional do Programa de Educação Continuada do Sistema CFC/CRC's em seu Art. 8º letra "a" dispõe sobre as despesas com "contratação de recursos humanos, tais como: educadores (instrutores, palestrantes) e apoios operacionais, neles compreendidos: fotógrafos e cinegrafistas; **mestre de cerimônias**; recepcionistas; brigadistas; serviços de limpeza, segurança e vigilância; motorista e manobristas." (grifo nosso)

4 - ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS OBJETOS

4.1 A empresa contratada fornecerá profissional tecnicamente preparado, nos locais e horários a serem designados pelo fiscal do contrato, todas as vezes que o CRCES requisitar via ordem de serviço, que será emitida em até 15 (quinze) dias antes do início do evento.

4.2 O serviço está especificados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QUANT
01	MESTRE DE CERIMÔNIAS Profissional com experiência e desenvoltura na realização de apresentação de eventos institucionais, com conhecimento de normas de cerimonial público, atentando-se para a aparência, discrição, sobriedade, postura correta.	HORA	32

4.3 O (A) Mestre de Cerimônia deverá:

- ter graduação em Relações Públicas, ou em Comunicação Social, ou em Eventos e apresentar certidão de registro no respectivo Conselho Regional (caso haja) dentro do prazo de validade;
- narrar o script preparado pelo Setor de Desenvolvimento Profissional, garantindo a ordem e o ritmo da cerimônia;
- seguir rigorosamente o script redigido pelo Setor de Desenvolvimento Profissional, não sendo permitida a alteração do texto sem o consentimento do redator;
- colaborar na confirmação de presenças de autoridades e no preenchimento de nominatas;
- participar de reuniões pré-evento;
- reportar-se à gestora da unidade para que seja efetivado o controle das atividades realizadas;
- ser dotado (a) das seguintes características: boa postura vocal e física; discrição; sobriedade e compromisso ético; ter iniciativa própria para contornar situações inesperadas; boa apresentação; ter conhecimento das regras protocolares e do cerimonial público e possuir equilíbrio emocional;
- comparecer ao local de realização do evento, apresentando-se à Chefe do Setor de Desenvolvimento Profissional, com no mínimo 01 hora de antecedência, devidamente trajado.
- o traje para profissional do sexo masculino será sempre Terno escuro, camisa clara e gravata escura. Para mulheres, o traje será o tailleur.

4.4 É proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do contratante, para a prestação do objeto deste Termo de Referência.

4.5 Para o (a) Mestre Cerimônia estão previstos eventos abaixo discriminados:

Evento	Data de Realização (prevista)	Qtde anual	Público Estimado por evento	Carga Horária
Dia do Contador	03/04/2019	01	200	8h
I Seminário de Peritos Contábeis	22/08/2019	01	150	8h
I Encontro de Contadores Públicos	27 e 28/06/2019	01	150	16h

5- DA SOLICITAÇÃO; DA FORMA, DO PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 A execução do presente contrato deverá ser executada na forma de **parcelada, sob demanda**.
- 5.2 A solicitação do serviço será encaminhado à contratada, via ordem de serviço, que será emitida em até 15 (quinze) dias antes do início do evento.
- 5.3 O Profissional deverá comparecer ao local de realização do evento, apresentando-se à Chefe do Setor de Desenvolvimento Profissional, com no mínimo 01 hora de antecedência, devidamente trajado.
- 5.4 Os serviços serão realizada de forma parcelada de acordo com a demanda, **na sede do Conselho Regional de Contabilidade (CRCES), na Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº. 30, Bento Ferreira – Vitória/ES**, durante o horário de expediente do órgão (08h às 17h).

6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;
- 6.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- 6.3. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades;
- 6.4. Responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;
- 6.5. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses;
- 6.6. Responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos da contratação;
- 6.7. Fornecer a seus profissionais todas as condições necessárias à execução dos serviços;
- 6.8. Manter, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, a prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas devidamente atualizados;
- 6.9. Considerar que a ação de fiscalização do CRCES não exonera a empresa a ser contratada de suas responsabilidades contratuais;
- 6.10. Disponibilizar profissional que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade;
- 6.11. Tratar com urbanidade e respeito a qualquer servidor ou pessoa dentro das dependências desta Instituição;
- 6.12. Informar com antecedência de 24 horas a Chefe do Setor de Desenvolvimento Profissional o nome do profissional que atuará no respectivo evento, para verificação da conformidade de sua qualificação com os requisitos estabelecidos no contrato.
- 6.13. Responsabilizar-se pelo deslocamento do profissional ao local da realização do evento.
- 6.14 Substituir, imediatamente, após o recebimento da respectiva comunicação do Regional, o profissional que, a critério desta Corte, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

6.15 É de responsabilidade da CONTRATADA emitir a nota fiscal, com a descrição detalhada do serviço, quantitativo e demais itens, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte, quando for o caso;

6.16 Disponibilizar para a contratada um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefones, e-mail, fax ou outra forma de comunicação para solicitação de serviços.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos profissionais da prestadora de serviços às dependências do Conselho;

7.3 Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;

7.4 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

7.5 Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

7.6 Emitir pareceres no processo administrativo referente à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais;

7.7 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços; 7.7 Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência;

7.8 Efetuar o pagamento devido no prazo acordado, exigindo o recolhimento tributário, trabalhista e previdenciário através de documentos pertinentes;

8 - DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1 Apresentar planilha com descrição dos valores, de acordo com as especificações exigidas neste termo, informando o valor unitário dos serviços, bem como valores totais (quantidade estimada x valor unitário) com valores expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso.

8.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos que forem omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços respectivos ser fornecidos ao CRCES sem ônus adicionais, inclusive as despesas com frete referente a entrega dos materiais.

8.3 O critério da escolha deverá ser o de **MENOR VALOR GLOBAL**.

8.4 MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	MESTRE DE CERIMÔNIAS Profissional com experiência e desenvoltura na realização de apresentação de eventos institucionais, com conhecimento de normas de cerimonial público, atentando-se para a aparência, discrição, sobriedade, postura correta.	HORA	32	xx	xx

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

9.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão às contas dos recursos **6.3.1.3.02.01.021 – Serviços De Apoio Administrativo E Operacional.**

9.2 De acordo com o artigo 64 da Lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por Órgãos, Autarquias e Fundações da Administração Pública Federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do **imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.**

9.2.1 A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

9.2.2 Além do recebimento/aceite dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012).

9.2.3 A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota/Fatura a Declaração a que se refere o Anexo IV da IN nº. 791 de 10 de dezembro de 2007.

9.3 O pagamento decorrente da prestação do serviço será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após recebimento e aceitação da Nota Fiscal e/ou Fatura correspondentes.

9.4 Não serão aceitas cobranças de títulos através do sistema bancário ou negociados com terceiros, inclusive "Factoring".

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8666/93, bem como Lei 10520/2002 em seu artigo 7, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência, nos casos de descumprimentos contratuais de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) Multas:
l) Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a prestação dos serviços, sem que haja justificativa aceita pelo contratante, a contratada ficará sujeita à multa equivalente a um por cento (1,0%) do valor unitário do serviço em atraso, por dia útil de atraso, até o limite de trinta por cento (30,0%) do valor dos serviços. Após trinta dias úteis de atraso, o contratante poderá considerar inexecução parcial do contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CRCES, pelo contrato administrativo;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

10.2 A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

10.3 Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e / ou fornecer os serviços desta contratação, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10520/02.

10.4 Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº. 8.666/93;

10.5 As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

10.6 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.7 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº. 8666/93;

10.8 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

11- DO PRAZO DE VIGÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E REAJUSTE

11.1 O presente contrato vigorará pelo período de 12 meses, a contar da data de assinatura.

11.2 O preço permanecerá fixo e irrevogável durante toda a vigência do instrumento contratual.

11.3 A fiscalização dos serviços caberá a empregado formalmente designado, na forma do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram:

11.4 Das decisões da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à Divisão de Administração, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

11.5 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.


Grazielly Inácio Tartaglia
Assistente Administrativo
CRCES
Chefe do Setor de Desenvolvimento Profissional

De: Diretoria Executiva

Para: Setor de Compras

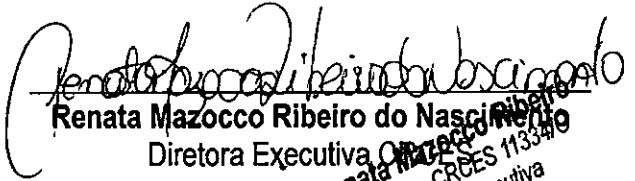
Assunto: Pesquisa de mercado sobre valor de serviço de mestre de cerimônias.

Prezada Senhora,

Considerando o Documento de Formalização de Demanda encaminhado pelo Setor de Desenvolvimento Profissional do CRCES, solicitando a Contratação de empresa especializada no serviço de mestre de cerimônias, necessário para a realização dos eventos a serem promovidos pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRCES, constantes no Plano de Trabalho 2019, **AUTORIZO** o Setor de Compras a buscar junto ao mercado, em empresas do ramo pertinente, orçamentos para que possamos verificar o valor médio praticado e assim avaliar a possibilidade da contratação, conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência nº 03/2019.

Atenciosamente;

Vitória(ES), 25 de janeiro de 2019.


Renata Mazocco Ribeiro do Nascimento
Diretora Executiva
Renata Mazocco Ribeiro
Contadora CRCES 113349
Diretora Executiva

Recebi em 25 / 01 / 19

P/ 
Maria da Consolação Tessaro
Setor de Compras CRCES

Termo de Referência nº. 02/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de mestre de cerimônias.

INFORMAÇÃO DO SETOR DE COMPRAS

Tendo em vista a solicitação informo que as cotações de preço foram realizadas através de correio eletrônico, solicitando orçamentos a diversos fornecedores do ramo pertinente.

Dessa forma, seguem, em anexo, orçamentos e mapa de estimativa de preços.

Vitória, 28 de janeiro de 2019.



Wekson José Barbieri Mariano
Chefe Setor Administrativo do CRC/ES




Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Item	Descrição	Valor Unit.		Valor Total		Valor Unit.		Valor Total							
		R\$	Quantidade	R\$	Quantidade	R\$	Quantidade	R\$	Quantidade						
1	Mestre de Cerimônias	R\$ 74,00	32	R\$ 2.368,00		R\$ 121,88		R\$ 3.900,00		R\$ 150,00		R\$ 4.800,00		R\$ 115,29	
				R\$ 2.368,00		R\$ 3.900,00		R\$ 3.900,00		R\$ 4.800,00		R\$ 4.800,00			

Valor Total: R\$ 3.680,00

Valor Total: R\$ 4.800,00

Vitoria/ES, 28 de janeiro de 2019.


 Wekson José Barbieri Mariano
 Chefe Setor Administrativo

Fls.: 114
 Data: 02/19

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

CONSULTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Vitória, 30 de janeiro de 2019.

De: Setor Administrativo
Para: Setor de Contabilidade.
Ref.: Contratação de empresa especializada no serviço de mestre de cerimônias.
Termo de Referência: 03/2019

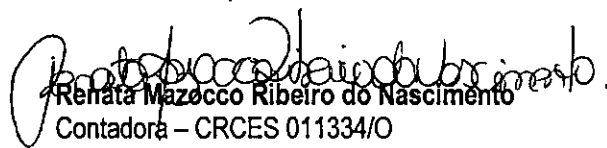
Prezada Senhora,


Solicitamos informar se existe Dotação Orçamentária no valor total de **R\$ 2.200,00** (dois mil trezentos e sessenta e oito reais) referentes à Contratação de empresa especializada no serviço de mestre de cerimônias, conta contábil 6.3.1.3.02.01.021 – Serviços De Apoio Administrativo E Operacional Projetos 3013, para atender aos eventos constantes no Plano de Trabalho do Setor de Desenvolvimento Profissional exercício 2019.


Wekson José Barbieri Mariano
Chefe Setor Administrativo do CRC/ES

Conforme solicitação do Chefe do Setor Administrativo acima, havendo a disponibilidade necessária favor efetuar Reserva e Empenho do valor supracitado, em favor da empresa **Rodolfo Baroni de Queiroz 10607024798**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.525.034/0001-30 para contratação dos serviços supracitados, conforme especificações constantes no Termo de Referência nº 03/2019.

Atenciosamente,


Renata Mazocco Ribeiro do Nascimento
Contadora – CRCES 011334/O
Diretora Executiva CRCES

<p><input checked="" type="checkbox"/> HÁ dotação orçamentária para realização da despesa.</p> <p><input type="checkbox"/> NÃO há dotação orçamentária para realização da despesa.</p> <p><input type="checkbox"/> Outros.</p> <p>Justificativa _____</p> <p>Setor de Contabilidade:</p> <p>Data: 11/02/19</p> <p> Ana Carolina da Silva Grilo Santos Contadora CRCES 018580/O Responsável Técnico da Contabilidade CRCES</p>

PLS: 18
-RUC: 02/19

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

RODOLFO BARONI DE QUEIROZ 10607024798

Nome do Empresário

RODOLFO BARONI DE QUEIROZ

Nome Fantasia

RODOLFO BARONI JORNALISTA E MESTRE DE CERIMONIAS

Capital Social

1,00

Número Identidade

1866205

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

ES

CPF

106.070.247-98

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

19/07/2012

Números de Registro

CNPJ

16.525.034/0001-30

NIRE

32-8-0321153-4

Endereço Comercial

CEP

29046-010

Logradouro

AVENIDA LEITAO DA SILVA

Número

881

Bairro

GURIGICA

Município

VITORIA

UF

ES

Atividades

Data de Início de Atividades

19/07/2012

Forma de Atuação

Internet

Ocupação Principal

Promotor(a) de eventos, Independente

Atividade Principal (CNAE)

82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Ocupações Secundárias

Editor(a) de jornais não diários independente

Atividades Secundárias (CNAE)

58.12-3/02 - Edição de jornais não diários

Editor(a) de revistas, independente 58.13-1/00 - Edição de revistas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcp/consulta.asp>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FLS: 19
02/19

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.525.034/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/07/2012	
NOME EMPRESARIAL RODOLFO BARONI DE QUEIROZ 10607024798			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RODOLFO BARONI JORNALISTA E MESTRE DE CERIMONIAS		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.12-3-02 - Edição de jornais não diários 58.13-1-00 - Edição de revistas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV LEITAO DA SILVA	NÚMERO 881	COMPLEMENTO	
CEP 29.046-010	BAIRRO/DISTRITO GURIGICA	MUNICÍPIO VITORIA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO rodolfobaroni@uol.com.br		TELEFONE (27) 3227-7186	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/07/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 11/02/2019 às 11:43:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ES
 Sistema de Controle Orçamentário
 NOTA DE EMPENHO

26
 02/19

Data : 11.02.2019
 Hora : 14:11

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
151	11.02.2019	ESTIMATIVA	DIS 2019/002	175	2019

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.021	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	3013 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA -	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1145	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação	Lei 8666/93, art. 24	2019/002	0

Favorecido			
Nome	: RODOLFO BARONI DE QUEIROZ 10607024798	CNPJ / CPF	: 16.525.034/0001-30
Endereço	: AV. LEITÃO DA SILVA, 881 - CASA	Bairro	: GURIGICA
CEP	: 29046-010	Cidade	: VITÓRIA
Banco	:	UF	: ES
	: Agência	Conta	:

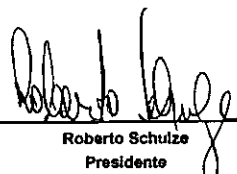
Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
SERVIÇO DE MESTRE DE CERIMÔNIA PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO CRCES.	999	2.368,00	2.368,00


Valor por Extenso
Dois Mil, Trezentos e Sessenta e Oito Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
2.500,00	0,00	2.368,00	132,00

Parcelas Executadas	Total Executado	Total a Executar	Finalizado
0	0,00	2.368,00	NAO

VITÓRIA, 11 de Fevereiro de 2019


 Roberto Schulze
 Presidente
 ES-006880/O


 Ana Carolina da Silva Grilo Santos
 Contadora CRCES 018680/O
 Responsável Técnico da Contabilidade
 CRCES

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

TERMO DE JUSTIFICATIVA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de mestre de cerimônias.

ITÊM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	MESTRE DE CERIMÔNIAS Profissional com experiência e desenvoltura na realização de apresentação de eventos institucionais, com conhecimento de normas de cerimonial público, atentando-se para a aparência, discrição, sobriedade, postura correta.	HORA	32	R\$74,00	R\$2.368,00

FORNECEDOR:Nome do Fornecedor: **RODOLFO BARONI DE QUEIROZ 10607024798**

Endereço: Av. Leitão da Silva, 881, Gurigica, Vitória/ES

CEP: 29046-010

Email: rodolfobaroni@uol.com.br

Tel/Fax: 3227-7186

CNPJ: 16.525.034/0001-30

Observações:

A empresa mantém regularidade com a Dívida Ativa da União e Dívida Ativa do Estado, FGTS e CNDT, conforme art. 29, incisos III, IV e V da Lei 8.666/93.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, in verbis:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

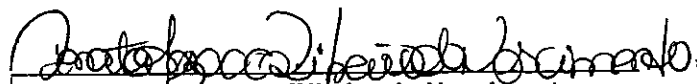
(...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Menor preço apresentado, conforme mapa de apuração e estimativa de preço.

Vitória, 12 de fevereiro de 2019.


Renata Mazocco Ribeiro do Nascimento
Diretora Executiva do CRCES

MEMORANDO SETOR DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL Nº. 06/2019

Vitória, 13 de fevereiro de 2019.

De: Setor de Desenvolvimento Profissional

Para: Diretoria Executiva

Ref.: Contratação de empresa para prestação de serviço de MESTRE DE CERIMÔNIAS.

Prezada Senhora,

1 Considerando a solicitação do Setor de Desenvolvimento Profissional para Contratação de empresa para prestação de serviços de Mestre de cerimônias, com serviço prestado por evento, como apoio em eventos a serem realizados pelo CRCES.

2 De acordo com o mapa de apuração de estimativa de preço, a empresa **RODOLFO BARONI DE QUEIROZ 10607024798** apresentou o menor preço, conforme pode se observar à fl.14.

3 Dessa forma, nos termos do § 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, encaminhamos este processo para sua análise da viabilidade da contratação através de Dispensa de Licitação.

4 Em tempo e em obediência ao que dispõe o inciso VI e o Parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93, sugiro encaminhar este processo para Assessoria Jurídica deste regional, proceder com a análise e emissão de parecer quanto a legalidade, sugestões e alterações que julgar necessárias, no que se refere a devida instrução processual, bem como a minuta do termo de contrato


Grazielly Inácio Tartaglia
Assistente Administrativo
Chefe Setor Desenvolvimento Profissional do CRCES

De acordo.

Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para análise e parecer.


Renata Mazocco Ribeiro do Nascimento
Diretora Executiva CRCES

PARECER JURÍDICO Nº 024/2019

Processo: DIS 2019/000002

Interessado: RODOLFO BARONI DE QUEIROZ 10607024798

Assunto: Dispensa de Licitação n.º 14/2018 (art. 24, II, Lei n.º 8.666/93)
Contratação de empresa especializada no serviço de mestre de cerimônias.

Considerações iniciais

1. Trata-se de processo licitatório de contratação direta, por dispensa de licitação, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mestre de cerimônias, necessário para a realização dos eventos a serem promovidos pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRCES.

2. O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos: Documento de Formalização da Demanda (fl. 02/05), Termo de Referência n.º 03/2019 (fls. 06/08), Demonstração de Valores e Propostas (fls. 09/16), Consulta Dotação Orçamentária (fl. 17), Consulta Simples e Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ (fls. 18/19), Certidões Negativas (fls. 20/22), Documento Pessoal Representante Legal (fl. 23/24), Nota de Empenho (fl. 25), Termo de Justificativa (fl. 26), Memorando Setor Desenvolvimento Profissional n.º 06/2019 (fl. 27), Minuta do Contrato (fls. 28/33),

Mérito

3. Primeiramente, esclareço que esta análise limita-se ao aspecto jurídico do processo de acordo com documentos juntados aos autos até o presente momento, sem adentrar em aspectos econômico-financeiros, técnicos ou de conveniência e oportunidade.

4. De acordo com o termo de referência, o objeto da contratação é a prestação de serviços de mestre de cerimônias, necessário para a realização dos eventos a serem promovidos pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRCES.

5. Nessa linha, a Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II, contemplou hipóteses de dispensa de licitação para serviços cujo valor não ultrapasse a limite ali estabelecido, nas mesmas letras:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

6. No dia 19 de junho de 2018 foi publicado no Diário Oficial da União o Decreto n.º 9.412 que "Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993".

7. Referido Decreto elevou o valor previsto na alínea "a", do inciso I, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93 para R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), elevando, assim, o valor previsto no art. 24, I e II, do mesmo diploma, para R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

8. No caso deste procedimento administrativo, o requisito de preço está devidamente cumprido quando se analisa documento de fl. 11, Demonstração de Valores. Conforme tal documentação, concluiu-se que o menor preço (total R\$ 2.368,00) fora apresentado pela empresa RODOLFO BARONI DE QUEIROZ 10607024798.

9. No que diz a habilitação jurídica, verifica-se o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (fl. 18) e do documento pessoal do representante legal, bem como a regularidade junto à Justiça do Trabalho, Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e ao Governo do Espírito Santo. A Certidão Negativa do FGTS encontra-se vencida.

10. Quanto à minuta do contrato, versão padrão para a modalidade, considero que tal documento, em linhas gerais, reúne os elementos necessários no sentido de resguardar os interesses da Administração, notadamente no que tange aos requisitos estabelecidos no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

11. Registro, por fim, que deve a Administração se certificar de que o CRCES não realizou, nem pretende realizar, neste exercício financeiro, contratações do mesmo objeto ou de objeto de natureza similar que, somados, ultrapassem o limite máximo legal, sob pena de configuração de fracionamento ou parcelamento.

Conclusão

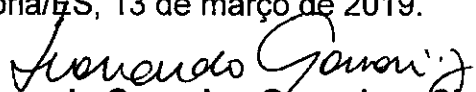
12. Diante de tais apontamentos de fato e de direito, opino pela possibilidade jurídica de dispensa de licitação na espécie, com espeque no artigo 24, inciso II, da lei 8.666/93, desde que observadas a seguinte ressalva:

- providenciar a atualização das Certidões Negativas.

Sendo cumpridas as ressalvas, fica dispensada a nova remessa do processo administrativo a assessoria jurídica, cabendo à Administração verificar a conformidade da habilitação jurídica da empresa.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Vitória/ES, 13 de março de 2019.


Leonardo Gonoring Gonçalves Simon

Assessor Jurídico CRCES

OAB/ES 18.844

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

DISPENSA Nº 02/2019

DESPACHO

Senhor Presidente,

Considerando a instrução processual dos autos, na qual consta motivação da contratação, bem como a escolha do fornecedor, encaminho o presente processo para ratificação da dispensa de licitação, nos termos do que estabelece o art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Vitória, 15 de março de 2019.



Grazielly Inácio Tartaglia
Assistente Administrativo
CRC/ES

Grazielly Inácio Tartaglia

Chefe Setor de Desenvolvimento Profissional

Com base na instrução processual, RATIFICO a dispensa de licitação e determino a contratação da empresa RODOLFO BARONI DE QUEIROZ 10607024798, CNPJ: 16.525.034/0001-30, para prestação de serviços de Mestre de cerimônias, para os eventos a serem realizados pelo CRCES, com valor total de **R\$2.368,00** (dois mil trezentos e sessenta e oito reais), com supedâneo no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Vitória, 15 de março de 2019.

Contador Roberto Schulze
Presidente do CRCES

CONTRATO Nº 09/2019 – PROCESSO DIS Nº 02/2019

Origem: Dispensa – art. 24, II, Lei nº 8.666/93.

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MESTRE DE CERIMÔNIAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES E A EMPRESA RODOLFO BARONI DE QUEIROZ 10607024798.

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-620, doravante denominado CRCES, representado pelo seu Presidente, o Contador ROBERTO SCHULZE, portador do registro ES-006880/O, de acordo com a Ata nº 1583 da Sessão Plenária Ordinária do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito.

CONTRATADA: RODOLFO BARONI DE QUEIROZ 10607024798, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 16.525.034/0001-30, estabelecida a Av. Leirão da Silva 881, Gurigica, Vitória-ES CEP: 29046-010, representada por seu titular, Senhor Rodolfo Baroni de Queiroz, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1.866.205 e CPF n.º 106.070.247-98, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

O presente contrato tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, mediante Dispensa de Licitação, na forma do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, demais legislações pertinentes e, ainda, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de Mestre de Cerimônias, com prestação de serviços por evento, nos eventos a serem realizados pelo CRCES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES:

2.1 O valor do serviço será prestado por hora, está descrito na proposta apresentada e transcrito na tabela abaixo:

TABELA DE VALORES				
1	MESTRE DE CERIMONIAS Profissional com experiência e desenvoltura na realização de apresentação de eventos institucionais, com conhecimento de normas de cerimonial público, atentando-se para a aparência, discrição, sobriedade, postura correta.	32	R\$ 74,00	R\$ 2.368,00

2.2 Quaisquer tributos, custos, fretes e despesas diretas ou indiretas que forem omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão consideradas como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os produtos respectivos ser fornecidos ao CRCES sem ônus adicionais.

2.3 O preço é fixo e irredutível.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto deste processo, correrão às contas dos recursos 6.3.1.3.02.01.021 – Serviços De Apoio Administrativo E Operacional.

3.2 De acordo com o artigo 64 da Lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por Órgãos, Autarquias e Fundações da Administração Pública Federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.

3.2.1 A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

3.3 Além do recebimento/aceite do serviço, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012).

3.4 A empresa vencedora deverá apresentar juntamente com a Nota/Fatura a Declaração a que se refere o Anexo IV da IN nº. 791 de 10 de dezembro de 2007.

3.5 O pagamento decorrente da prestação do serviço será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após recebimento e aceitação da Nota Fiscal e/ou Fatura correspondentes.

3.6 Não serão aceitas cobranças de títulos através do sistema bancário ou negociados com terceiros, inclusive "Factoring".

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 É de responsabilidade da CONTRATADA emitir a nota fiscal, com a descrição detalhada do serviço prestado, quantitativo e demais itens, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte, quando for o caso;

4.2 A CONTRATADA deverá dispor de pessoal necessário e qualificado para garantir a execução dos serviços.

4.3. Disponibilizar para a contratada um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefones, e-mail, fax ou outra forma de comunicação para solicitação de serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1 Durante a vigência do Contrato, a prestação de serviço será acompanhado e fiscalizado por servidor especialmente designado, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato;

5.2 Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização, procedendo à juntada de documentos relevantes para comprovação dos fatos;

5.3 As decisões e providências, que ultrapassem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

5.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;



5.5 A fiscalização realizada pela CONTRATANTE, através de servidor previamente designado, não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA;

5.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

5.7 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços ou entrega de materiais

CLÁUSULA SEXTA - DA SOLICITAÇÃO; DA FORMA, DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:

6.1 A execução do presente contrato deverá ser prestado na forma **por evento**.

6.2 A solicitação do serviço ou produto será encaminhado à contratada, mediante apresentação de requisição padronizada e assinada pelo fiscal de contrato.

6.3 A prestação de serviço será realizada **por evento** de acordo com a demanda, **na sede do Conselho Regional de Contabilidade (CRCES), na Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº. 30, Bento Ferreira – Vitória/ES**, durante o horário de expediente do órgão (08h às 17h).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO:

7.1 O presente contrato vigorará pelo período de 12 meses, a contar da data de assinatura.

7.2 Na ocorrência de redução dos preços praticados no mercado, o contratado será convocado para negociar, podendo, dessa forma, reduzir o preço estabelecido, a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

7.3 A fiscalização dos serviços caberá a empregado formalmente designado, na forma do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

7.4 Das decisões da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à Divisão de Administração, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

7.5 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 - Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8666/93, bem como Lei 10520/2002 em seu artigo 7, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência, nos casos de descumprimentos contratuais de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) Multas:

l) Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a entrega dos materiais, sem que haja justificativa aceita pelo contratante, a contratada ficará sujeita à multa equivalente a um por cento (1,0%) do valor unitário do material em atraso, por dia útil de atraso, até o limite de trinta por cento (30,0%) do valor do equipamento. Após trinta dias úteis de atraso, o contratante poderá considerar inexecução parcial do contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CRCES, pelo contrato administrativo;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

8.2 No caso de inexecução total do objeto, quando a contratada deixar de entrega a totalidade dos objetos, poderá ser aplicada ao contratado multa equivalente a cinquenta por cento (50,0%) do valor total do contrato.

8.3 A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

8.4 Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e / ou fornecer os objetos desta licitação, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10520/02, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances;

8.5 Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº. 8.666/93;

8.6 As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

8.7 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

8.8 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº. 8.666/93;

8.9 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 Será de responsabilidade do **CRCES** providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do CONTRATO no Diário Oficial do Estado, conforme o art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES:

10.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



10.2 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1 Constituem motivos para rescisão deste Contrato, durante sua vigência:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de execução ou conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado na entrega do equipamento;
- d) a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não prevista neste Contrato;
- f) o desatendimento às determinações regulares do funcionário ou preposto do CONTRATANTE designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de falhas na sua execução, observadas as anotações, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinado pelo CONTRATANTE o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade ou o falecimento do sócio-gerente subscritor do presente contrato, mediante cláusula expressa no contrato social;
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- k) razões de interesse público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo referente a este Contrato;
- l) a supressão de serviços, por parte do CONTRATANTE, acarretando modificação no valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão do presente Contrato, durante sua vigência, poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nas alíneas "a" e seguintes;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução deste contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, e ainda de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, de forma escrita, por ser a legislação aplicável à execução do presente instrumento.

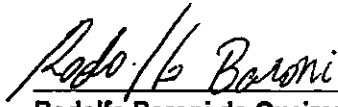
12.2 É vedada a veiculação de publicidade da relação contratual por parte da Contratada, salvo prévia autorização escrita da administração superior do CRCES.

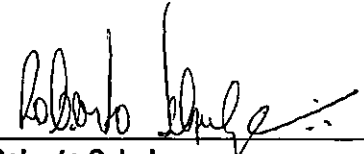
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento.

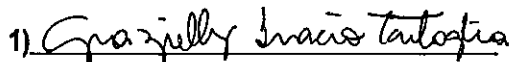
E, por estarem justos e contratados, assinam a presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

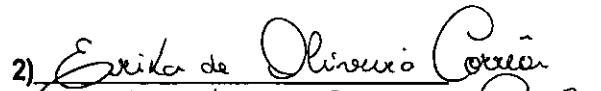
Vitória, 19 de março de 2019.


Rodolfo Baroni de Queiroz
Empresário


Roberto Schulze
Presidente do CRCES

Testemunhas:

1) 
Nome: Grazielly Inácio Santos
CPF: 056.697.567-03

2) 
Nome: Erika de Oliveira Correia
CPF: 035.062.207-80

TERMO DE JUNTADA

Nesta data procedemos à juntada do(s) documento(s) de folha(s) 46 a — referente a publicação do Extrato do Contrato nº 09/2019 Dispensa nº 02/2019.

Vitória, 22 de março de 2019.


Grazielly Inácio Tartaglia
Assistente Administrativo
Chefe Setor de Desenvolvimento Profissional

Vitória (ES), Quinta-feira, 21 de Março de 2019.

Vila Velha

RESUMO DO CONTRATO Nº 077/2019. PROCESSO Nº. 03.255/2019. DAS PARTES: PMVV X RM COMERCIAL SPORTS LTDA ME. Do objeto: Prestação de serviço de apoio logístico e operacional para realização dos jogos escolares de Vila Velha. **Do valor global:** R\$ 108.865,00 (cento e oito mil, oitocentos e sessenta e cinco reais). **Do**

prazo: 12 (doze) meses, contados da assinatura desta avença. **SEMED/PMVV.**

Protocolo 468628

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 038/2018. PROCESSO Nº. 42.355/2018. DAS PARTES: PMVV X SOLARES CASA DE REPOUSO LTDA-ME. Do objeto: Acréscimo de 25% no quantitativo total de vagas disponíveis do Contrato nº. 038/2018. **Do valor global:** R\$ 1.439.874,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e nove mil, oitocentos e setenta e quatro reais). **SEMAS/PMVV**

Protocolo 468629

Vitória**SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO**

Edital de Tomada de Preços nº. 002/2019

O Município de Vitória-ES torna público aos interessados que fará realizar no dia 11/04/2019, às 14h, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Obras e Habitação, situada na Avenida Vitória, nº. 2552, Bairro Bento

Ferreira, nesta Capital, a TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2019, do tipo menor preço, que trata da Contratação de Empresa para a Execução de Obras e Serviços de Construção de Quadra de Esporte na EMEF José Lemos de Miranda, Nesta Capital, Sob o Regime de Empreitada por Preço Unitário, conforme autorização contida no processo nº. 3827970/2016 e Pareceres PGM nº 216/2019 e CGM nº 0168/2019/CGM/GACC. O Edital e documentação anexa poderão ser adquiridos no site: www.vitoria.es.gov.br/licitacoes.

Vitória, 18 de março de 2019.

Francisco Borges de Oliveira Neto

Presidente da SEMOHAB/CPL

Protocolo 468678

Câmaras**Baixo Guandu**

Resumo de Contrato nº 001/2019

Processo nº 0021/2019

Contratante - Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES.

Contratado - Combustíveis Santa Helena LTDA.

Objeto - Fornecimento de Combustível (Gasolina Comum).

Valor - R\$ 61.600,00.

Baixo Guandu/ES, 15/03/2019.

WILTON MINARINI DE SOUZA FILHO

Presidente da Câmara Municipal

Protocolo 468458

Conceição da Barra**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Conceição da Barra/ES, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos APROVADOS e classificados em 1º (primeiro) Lugar no Concurso Público nº 001/2018 da CMCB, para os cargos abaixo relacionados, para comparecerem no prazo de 30(trinta) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, na Secretaria de Recursos Humanos da Câmara Municipal, situada na Rua Getúlio da Silva Guanandy, nº 01, bairro Centro, das 12h00min às 18h00min para apresentar e/ou entregar as cópias autenticadas dos documentos citados no item 13.3 e alíneas do EDITAL Nº 001/2018 do Concurso da Municipal de Conceição da Barra/ES.

COLOCAÇÃO	CARGO	CANDIDATO
1º	VIGIA	DOUGLAS DE SOUZA ABREU LIMA
1º	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (VAGA SEDE)	JOSIANE PEREIRA RODRIGUES
1º	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (VAGA -BRAÇO DO RIO)	LUCAS DOS SANTOS CERQUEIRA

1º	CONTROLADOR	RAMON LINHALIS GUIMARÃES
1º	ASSISTENTE TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	RENATA GIMENEZ RIBEIRO DO NASCIMENTO

1- A posse ocorrerá no prazo de até 30(trinta) dias úteis, a contar da data da publicação da nomeação;

2- O ato de posse será efetivado somente com a comprovação de todos os requisitos e condições legais exigidos para o provimento do cargo, inclusive a aptidão física e mental e declaração que não incorre em acumulação ilícita de cargos, conforme dispositivos constitucionais;

3- Será considerado desistente do Concurso Público da CMCB, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que:

- Não se apresentar dentro do prazo estabelecido na legislação vigente;
- Não comprovar os requisitos exigidos para investidura do cargo;
- Não apresentar e/ou entregar documentação comprobatória necessária para a investidura no cargo;
- Não se apresentar para tomar posse no prazo estabelecido.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Conceição da Barra - ES, em 20 de Março de 2019

WALYSON JOSÉ SANTOS VASCONCELOS
PRESIDENTE DA CÂMARA

ALEXANDRE GONÇALVES MARQUES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO

Registre-se e publique no DIO-ES, e no mural localizado no átrio desta Casa de Leis, em 20 de Março de 2019.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA RUFINO
SECRETÁRIO DE GABINETE

Protocolo 468511

Entidades Federais

Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA -

AVISO AOS AÇIONISTAS

Encontra-se a disposição dos Senhores Acionistas na Sede Social da Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA, situada à Avenida Getúlio Vargas, 556- Centro, Vitória-ES, os documentos a que se refere o Art.133, da Lei 6404, de 15/12/1976, relativos ao Exercício de 2018.

Vitória, 01 de março de 2019.
Gulherme Fernandes Magalhães Zocoloto
Diretor Presidente em exercício da Cia. Docas do Espírito Santo.

Protocolo 465071

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES

Extrato Contrato nº 09/2019
Processo Dispensa nº 2019/000002

Contratada: Rodolfo Baroni de Queiroz 10607024798.

CNPJ nº 16.525.034/0001-30

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de mestre de cerimônias, para os eventos a serem realizados pelo CRCES.

Valor: R\$2.368,00
Prazo: 19/03/19 a 18/03/20

Vitória-ES, 19 de março de 2019.

ROBERTO SCHULZE
Presidente do CRCES
Protocolo 468516

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Iúna

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2019

A Santa Casa de Iúna/ES, na pessoa de seu Gestor Geral, nomeado através do Decreto nº 012/2019 de 11/02/2019, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal de Iúna/ES, Interventor nos termos da requisição administrativa, **TORNA PÚBLICO E CONVOCA** todos os sócios para que no período de trinta dias a partir da terceira e última publicação, compareçam na Secretaria da Santa Casa de Iúna/ES, de segunda a sexta-feira, no horário das 09 às 11h00 e das 14 às 17h00, portando documentos pessoais e demais documentos que possam comprovar sua categoria de sócio, bem como, a forma como se tornou associado na Instituição, para que possa este Gestor prestar informações ao Representante do Ministério Público, nos termos do Of. PCIU/MP nº 947/2018 de 18/12/2018 e dar andamento no processo de mudanças estatutárias, quadro de associados, edital de novas eleições e demais providências para o retorno da instituição a sociedade civil de Iúna/ES.

Iúna/ES, 07 de março de 2019.

ARY LEAL FARIA
GESTOR GERAL DA SANTA CASA DE IÚNA/ES
Protocolo 465515